



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra-RS, **CLEBER TRENHAGO**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, com amparo no art. 49 da lei de nº 8.666/93, e na Súmula 473 do STF, considerando:

- a) O disposto no memorando nº 326, de 25 de novembro de 2020 da Secretaria de Administração e Planejamento;
- b) A interposições de impugnação ao Edital, quanto ao disposto na letra “c” do item 9.1.5 do Edital, e havendo a necessidade de contatar com órgãos técnicos para sanar dúvidas relacionadas às exigências técnicas de objetos regulados pela ANVISA, oque demandará tempo.
- c) O disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 no qual é estabelecido que a duração dos contratos regidos pela referida Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, no caso do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 13/2020, até 31 de dezembro de 2020;

RESOLVE: revogar o edital de licitação, Pregão Presencial nº 013/2020 (Processo de Licitação nº 81/2020), por ser necessário esclarecer dúvidas com órgãos técnicos quanto às exigências técnicas de objetos regulados pela ANVISA, e com isso não haver tempo hábil de encerrar o processo licitatório e o contrato até 31 de dezembro de 2020, devendo ser publicado o presente termo nos mesmos meios que foram publicados os avisos de edital da licitação, bem como ser notificada as empresas que manifestaram interesse em participar do certame, para que, quem queira, exerça o direito de ampla defesa e contraditório, podendo interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito - Boa Vista do Incra , 26 de novembro de 2020.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº TR PP13/20
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 26/11/20
Responsáveis 